

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS **Matricula:** 2611

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br


1 – OBJETO

Aquisição de adubo para produção de mudas e peças para a manutenção e concerto de equipamentos de roçagem e podagem que pertencem a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária devido aos equipamentos em bom estado funcionarem de forma mais eficiente, o que aumenta a produtividade e reduz o tempo necessário para completar tarefas de roçagem e podagem. Esses equipamentos são fundamentais para a manutenção de áreas verdes, como parques, jardins e áreas agrícolas, se não estiverem funcionando corretamente, a qualidade e a aparência dessas áreas podem ser comprometidas. Também se mal conservados podem representar um risco de segurança para os operadores, ao mantelos em boas condições, é possível reduzir o risco de acidentes no local de trabalho. Além disso, investir em manutenção preventiva e consertos regulares pode ajudar a evitar falhas catastróficas nos equipamentos, o que poderia resultar em custos significativos de reparo ou substituição. Por isso a manutenção adequada pode prolongar a vida útil dos equipamentos, o que significa que não será necessário substituí-los com tanta frequência, economizando dinheiro a longo prazo. Já a compra do adubo se faz


Chaido Regende

cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São empresas que militam no ramo do objeto;
2. São empresas que prestam serviços na região de Perdigoão-MG;
3. São empresas especializadas em equipamentos agrícolas.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Andrea Faria de Sousa - Matrícula: 2478.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 198

FONTE:1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha das empresas **FERRAMINAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BOM DESPACHO LTDA** se justifica por estas terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso


Thaizara Regente

9.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 19 de abril de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="361 1128 700 1205"><i>Thaizsa Regende</i></p> <hr/> <p data-bbox="515 1183 608 1227">Nome</p> <p data-bbox="531 1238 592 1271">CPF</p>	<p data-bbox="1039 1106 1347 1161">Data: <u>19 / 04 / 2024</u>.</p> <p data-bbox="931 1249 1393 1360"><i>Wanda Jai do Rego</i></p> <hr/> <p data-bbox="977 1316 1424 1360">Nome da Autoridade Competente</p>